



PREFEITURA MUNICIPAL



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1006/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG, por seus vereadores, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 983/2011, de 30 de Novembro de 2011, um crédito adicional suplementar até o limite de RS 182.000,00 (cento oitenta e dois mil reais), em rubrica a seguir indicada:

187 - 01.02800.04.122.0031.1.0056.44.9052

Art. 2º - Para suportar as despesas orçamentárias com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata esta lei, serão utilizados os recursos provenientes de convênio celebrado pelo Município com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, autuado sob nº 138/2010, com objeto de aquisição de Caminhão Compactador de Lixo, para atender as necessidades do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iraí de Minas/MG, em 26 de Novembro de 2012.


PEDRO ANTONIO ALBERTON
Prefeito Municipal

